



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 26/2023
Data Processo: 28/03/2023

Fornecedor: FILIPINI & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 08.333.026/0001-63

Endereço: VERGILIO SABINO DA SILVA

Cidade: Bom Jesus

Inscrição Estadual: 255270607

OBJETO DE COMPRA: Aquisição de ovo de páscoa de chocolate ao leite de 100 gramas, para serem distribuídos aos alunos da Escola Municipal Gilberto Tavares, Centro de Educação Infantil Criança Feliz e Creche Municipal Fada Madrinha, do Município de Bom Jesus.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	420,000	UNI	Ovo de páscoa de chocolate ao leite de 100 gramas	12,99	5.455,80
				Total:	5.455,80

Valor da despesa: R\$ 5455,80

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a aquisição de ovos de páscoa de chocolate para serem para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino em alusão à data comemorativa, sendo distribuídos como brinde típico da época no intuito manter vivo o espírito da Páscoa com o público infantil.

A escolha do objeto em questão, trata-se de algo típico para a época do ano. Por tratar-se de produto típico exclusivo de época, perecível, com pouco tempo de validade, o comércio em geral só recebe dos fabricantes pouco tempo antes da data comemorativa, o que impossibilita a coleta de orçamentos em tempo hábil para licitação do produto. Desta forma, o tempo torna-se insuficiente para a realização de licitação, compra e entrega até a data do evento em que será entregue.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus, 28 de Março de 2023

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL